

NEWSLETTER

ÓLEO E GÁS

SET 25

EDITORIAL

O mês de setembro e o início de outubro foram marcados por avanços significativos no redesenho do marco regulatório e contratual do setor de petróleo, gás natural e combustíveis, com impactos diretos sobre o pipeline de licitações, a exploração de novas fronteiras geológicas e a integração entre política energética, ambiental e industrial.

No upstream, destacam-se a autorização para o leilão dos direitos da União nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs) de Mero, Atapu e Tupi, a inclusão dos blocos Calcita, Dolomita e Azurita na Oferta Permanente de Partilha, as diretrizes sobre oferta de áreas para além das 200 milhas náuticas e a possibilidade de prorrogação de contratos de partilha da produção por até 27 anos.

A ANP, por sua vez, aprovou a inclusão de 275 blocos exploratórios e cinco áreas com acumulações marginais no edital da Oferta Permanente de Concessão.

No plano ambiental, o licenciamento na Margem Equatorial avança para sua fase conclusiva. Em 25/09, o Ibama aprovou a Avaliação Pré-Operacional (APO) do bloco FZA-M-59, com recomendações de ajustes no plano de fauna, comunicação transfronteiriça e logística operacional. A expectativa é de que a Licença de Perfuração seja emitida com condicionantes específicas, reforçando a tendência de rigor técnico e rastreabilidade ambiental no licenciamento offshore em novas fronteiras.

No eixo de infraestrutura e descarbonização, a EPE lançou a consulta pública do Plano Nacional Integrado das Infraestruturas de Gás Natural e Biometano (PNIIGB), com projetos estruturantes de escoamento, transporte, interiorização e integração do biometano à malha nacional. A Consulta Prévia nº 4/2025 da ANP também avança na regulamentação de emissões de metano, enquanto o MME abriu consulta pública sobre o novo ciclo de metas de descarbonização do RenovaBio (2026–2035).

No setor de combustíveis, a proposta de revisão da Resolução ANP nº 795/2019 visa aprimorar a transparência no mercado atacadista, com publicação obrigatória de preços de lista, restrições contratuais e critérios de representatividade de mercado. Já na indústria offshore e portuária, o CNPE fixou índices obrigatórios de conteúdo local para embarcações de apoio, navios-tanque e gaseiros, enquanto a ANTAQ avançou na modernização de normas sobre afretamento por tempo e outorgas portuárias, em consonância com a Lei nº 14.301/2022 (BR do Mar).



UPSTREAM

CNPE AUTORIZA LEILÃO DE DIREITOS DA UNIÃO NOS ACORDOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO (AIPS) DAS JAZIDAS DE MERO, ATAPU E TUPI

Em 01/10/2025, o CNPE publicou a Resolução nº 16/2025, que autoriza a PPSA a realizar o Leilão de Alienação de Direitos e Obrigações da União decorrentes dos AIPs das jazidas compartilhadas de Mero, Atapu e Tupi, localizadas na região do pré-sal.

A Resolução estabelece os parâmetros técnicos e econômicos da licitação, incluindo as coordenadas geográficas das áreas envolvidas e os seguintes valores mínimos de oferta: (i) R\$ 1.692.050.700,00 para Tupi; (ii) R\$ 7.646.556.900,00 para Mero; e (iii) R\$ 63.324.700,00 para Atapu. O vencedor de cada lote assumirá integralmente os direitos e obrigações da União nos respectivos AIPs e nos contratos complementares (ex: Acordos de Gestão), sendo ressalvadas as prerrogativas exclusivas da PPSA enquanto representante da União.

A versão final do edital da licitação contém os critérios de julgamento da licitação, as cláusulas de earn-out aplicáveis (i) quando a média anual do preço do Brent exceder US\$ 55 por barril e (ii) quando uma redeterminação aumentar a parcela de participação da cessionária, além das regras para participação de consorciadas, exigências de qualificação, garantias de proposta, cronograma de disponibilização dos dados e local, horário e forma de apresentação das propostas.

A versão final do contrato de alienação a ser celebrado entre a União (representada pelo MME) e o vencedor do leilão (na qualidade de partes), bem como a PPSA e a ANP, prevê: (i) as obrigações de descomissionamento, remoção e reparação de danos, incluindo a recuperação ambiental; (ii) que sua vigência acompanhará a do AIP aplicável; e (iii) as datas de efetivação da transferência de direitos e obrigações.

Maiores informações sobre os documentos mencionados acima podem ser encontradas no seguinte link:

➞ **Leilão de Áreas Não Contratadas - Pré-sal.**

CNPE AUTORIZA LICITAÇÃO DOS BLOCOS CALCITA, DOLOMITA E AZURITA SOB PARTILHA NA OFERTA PERMANENTE E FIXA PARÂMETROS ECONÔMICOS

Em 01/10/2025, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a Resolução nº 19, que autorizou a ANP a licitar os blocos Calcita, Dolomita e Azurita no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de partilha da produção. A norma também define os parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis aos contratos.

A resolução estabelece que o excedente em óleo da União variará conforme o preço do petróleo Brent e a produção diária média por poço ativo, considerando o bônus de assinatura, o desenvolvimento modular da produção e o fluxo de caixa do contrato. Para fins de referência mínima, foram utilizados o preço do barril de petróleo Brent de US\$ 50,00 e a produção média de 10 mil bpd por poço. Os percentuais mínimos de excedente em óleo da União são: 3,18% em Calcita, 28,76% em Dolomita e 12,51% em Azurita. No tocante ao custo em óleo, somente serão reconhecidos gastos diretamente vinculados ao objeto contratual e aprovados no Comitê Operacional, com limite mensal de 80% do valor bruto da produção por área; eventuais excedentes deverão ser carregados para períodos subsequentes. É admitida atualização monetária dos custos (em BRL ou USD), sendo vedada a remuneração de capital.

Os bônus de assinatura foram fixados em R\$ 196.188.457,50 para Calcita, R\$ 424.657.569,00 para Dolomita e R\$ 98.365.884,50 para Azurita. A resolução também prevê parcela destinada à PPSA de até R\$ 16.356.244,47 caso todos os blocos sejam outorgados. A Petrobras deverá manifestar seu direito de preferência no prazo de 30 dias contados da publicação no DOU, ou seja, até 13 de novembro de 2025.

ANP APROVA INCLUSÃO DE 275 NOVOS BLOCOS NA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO (OPC)

Em 18/09/2025, a Diretoria da ANP aprovou a inclusão de 275 novos blocos exploratórios e 5 áreas com acumulações marginais (AMs) no edital da Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Distribuição dos novos blocos e AMs por bacias

Bacia Sedimentar	Ambiente	Novos Blocos	Novas AMs
Santos	Marítimo	88	-
Recôncavo	Terrestre	57	-
São Francisco	Terrestre	36	-
Potiguar	Terrestre	33	Graúna

Bacia Sedimentar	Ambiente	Novos Blocos	Novas AMs
Parnaíba	Terrestre	24	Lagoa Branca, Sempre Viva, Curral de Fora, Subaúma Mirim
Tucano Sul	Terrestre	21	-
Ceará	Marítimo	7	-
Espírito Santo	Marítimo	5	-
Campos	Marítimo	2	-
Tacutu	Terrestre	2	-
Total		275	5

CNPE APROVA DIRETRIZES PARA OFERTA DE BLOCOS ALÉM DAS 200 MILHAS NÁUTICAS

O CNPE publicou a Resolução CNPE nº 10, de 01/10/2025, que inaugura o marco regulatório para oferta e contratação de blocos exploratórios além das 200 milhas náuticas – tanto em concessão quanto em partilha de produção. A norma declara como de interesse da Política Energética Nacional a oferta de blocos nessas áreas e condiciona a inclusão de blocos aos limites da plataforma continental já aprovados, sem questionamentos, pela Comissão de Limites da Plataforma Continental da Organização das Nações Unidas (“CLPC/ONU”).

A resolução determina que a ANP inclua nos editais e contratos cláusula específica para áreas além de 200 milhas, com os seguintes pilares:

- os valores devidos em razão do art. 82 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar - CNUDM (contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos – ISA) serão integralmente pagos pelos contratados, a partir do 6º ano de produção comercial;
- os percentuais e parâmetros do pagamento devem aderir estritamente ao que prevê a CNUDM, vedada qualquer ampliação unilateral pela União;
- a base de cálculo será apenas a parcela da produção bruta de petróleo e gás referente à porção do reservatório além das 200 milhas;
- o pagamento em moeda corrente será operacionalizado conforme orientação da ANP, podendo ser direto à ISA ou à União (Tesouro Nacional);
- os valores serão devidos independentemente de eventual exigência pela ISA;
- esses valores não integram receitas governamentais; e, na partilha, não poderão ser apropriados como “custo em óleo”, devendo ser pagos sobre o valor da produção antes da recuperação de custos, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 12.351/2010.

CNPE FIXA DIRETRIZES PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PARTILHA: PRAZO DE ATÉ 27 ANOS CONDICIONADO À VANTAJOSIDADE PARA A UNIÃO

O CNPE publicou a Resolução nº 11, de 01/10/2025, que disciplina a prorrogação da fase de produção dos contratos de partilha de produção de petróleo e gás natural. A norma autoriza ANP, MME e PPSA a avaliarem, no âmbito de suas competências, pedidos de extensão limitados a 27 anos, desde que demonstradas a viabilidade técnica e econômica e, sobretudo, a vantajosidade para a União – inclusive considerando o custo de oportunidade de uma nova licitação.

Pelo fluxo definido, o Operador deve submeter à ANP o pedido de prorrogação acompanhado da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) já aprovado pela PPSA. A ANP terá 6 meses para deliberar sobre o PD; havendo posicionamento favorável, enviará ao MME a minuta de aditivo contratual e um parecer técnico demonstrando a vantajosidade da prorrogação contratual à União. Caberá ao MME submeter ao CNPE os parâmetros técnicos e econômicos que fundamentam a vantajosidade para decisão final. A Resolução explicita que o prazo de prorrogação deve ser compatível com a nova curva de produção e os investimentos adicionais previstos, com metas de incremento do fator de recuperação. O descumprimento do novo PD pode ensejar revisão da prorrogação ou a resolução contratual.

MARGEM EQUATORIAL: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO BLOCO FZA-M-59 ENTRA NA RETA FINAL

Em 25/09/2025, o Ibama aprovou a Avaliação Pré -Operacional (“APO”) realizada pela Petrobras no Bloco FZA-M-59, etapa essencial para emissão da licença ambiental de perfuração. A APO, considerada um simulado de resposta a emergências, foi aprovada formalmente pelo órgão ambiental, embora com requerimentos de ajustes pontuais — especialmente no plano de proteção à fauna, comunicação transfronteiriça e posicionamento de embarcações. A Petrobras entregou os ajustes solicitados pelo Ibama no dia 26/09/2025. Já em 14/10/2025, um novo parecer técnico apontou “pendências e incertezas” nos planos de emergência e de fauna. O Ibama solicitou informações adicionais e marcou reunião para 16/10/2025. Assim, o processo segue na reta final de análise.

GÁS NATURAL E BIOMETANO



EPE PUBLICA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO NACIONAL INTEGRADO DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL E BIOMETANO (PNIIGB)

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) publicou a minuta da 1ª edição do PNIIGB para consulta pública em linha com o Decreto nº 12.153/2024. Esta primeira versão do plano identifica 14 projetos prioritários, organizados em 4 eixos estratégicos: (i) ampliação da infraestrutura de escoamento e processamento do gás natural oriundo do pré-sal; (ii) expansão e reforço da malha de transporte já existente; (iii) interiorização do gás para novas regiões industriais; e (iv) inserção progressiva do biometano na infraestrutura nacional.

Entre os destaques, estão os sistemas de escoamento da produção dos campos de Bacalhau, Gato do Mato e Aram, com destaque para o gasoduto Bacalhau–Cubatão e a nova UPGN em Cubatão (SP), projetada para processar até 12,5 milhões de m³/dia. Também foi incluído o projeto de interligação do campo de Gato do Mato ao sistema Rota 2, via tie-back de 24 km, além da alternativa de escoamento de Aram por Mexilhão. Já na malha integrada, destacam-se os projetos GASOG (TAG) e GASINF (NTS), conectando o Porto do Açu à malha existente, e a duplicação do sistema Sudeste–Nordeste via ampliação da ECOMP Itajuípe (BA).

No que se refere à interiorização e integração regional, o plano contempla a duplicação do GASBOL no trecho entre Siderópolis e Porto Alegre (RS), o projeto do gasoduto Brasil–Argentina via Uruguaiana, e novos ramais no Triângulo Mineiro e na região de Extrema (MG). Além disso, o Corredor Pré-Sal Sul prevê duplicações e aumento da capacidade dos dutos no trecho SP–RJ, com potencial para atingir até 40 milhões de m³/dia.

Pela primeira vez, o biometano é incorporado ao planejamento nacional de infraestrutura de gás. Foram propostos dois hubs de recebimento conectados à malha de transporte: um em São Carlos (SP), com capacidade de 530 mil Nm³/dia, e outro entre Porecatu (PR) e Bilac (SP), com 185 km de extensão e capacidade de 590 mil Nm³/dia. Os projetos foram selecionados com base em critérios locacionais, técnicos e de viabilidade econômica, buscando sinergia com a produção agrícola e agroindustrial regional.

A versão final do plano, após a etapa de consulta pública, será encaminhada para aprovação do MME. A ANP ofertará, para os investidores interessados, a outorga da autorização para

as atividades das infraestruturas e instalações constantes do PNIIGB, por meio de processo seletivo público para escolha do projeto mais vantajoso, considerados os aspectos técnicos e econômicos.

ANP ABRE CONSULTA PRÉVIA SOBRE REGULAÇÃO DAS EMISSÕES DE METANO NO SETOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Em 18/09/2025, a ANP deu início à Consulta Prévia nº 4/2025, voltada à coleta de subsídios para a elaboração da futura norma regulatória sobre emissões de metano na indústria de petróleo e gás natural. A consulta terá duração de 45 dias, encerrando-se em 6 de novembro de 2025, e está estruturada com base em estudo preliminar elaborado pela Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM) da ANP. Essa iniciativa integra a Agenda Regulatória 2025-2026 da Agência e encontra respaldo direto na Resolução CNPE nº 8/2024, que estabelece diretrizes para a promoção da descarbonização nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

A participação da sociedade será orientada por nove eixos temáticos estratégicos: (i) definição do escopo e da abrangência da norma; (ii) escolha dos tipos de abordagem regulatória (ex: comando e controle, baseada em desempenho, economicamente orientada); (iii) estratégias e tecnologias para mitigação de emissões; (iv) procedimentos para detecção e reparo de vazamentos (LDAR); (v) mecanismos de medição, monitoramento, reporte e verificação (MRV); (vi) controle das práticas de queima e ventilação (flaring e venting); (vii) critérios de exigibilidade em planos de desenvolvimento da produção (PDI); (viii) diretrizes para a gestão de poços abandonados ou inativos; e (ix) aplicação de penalidades e mecanismos de enforcement.

Ao final da consulta, as contribuições recebidas subsidiarão a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR) e da minuta da futura resolução, que serão objeto de nova rodada de consulta e audiência públicas, previstas para o primeiro semestre de 2026. A previsão institucional é que a norma definitiva seja publicada até dezembro de 2026.

COMBUSTÍVEIS / BIOCOMBUSTÍVEIS



ANP ABRE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS PARA REFORÇAR TRANSPARÊNCIA DE PREÇOS NO ATACADO DE COMBUSTÍVEIS

Em 18/09/2025, a Diretoria da ANP aprovou a realização de consulta e audiência públicas para revisar a Resolução ANP nº 795/2019, que rege a obrigatoriedade de apresentação de dados de preços por fornecedores atacadistas (produtores, importadores e distribuidores) no mercado primário de derivados de petróleo e biocombustíveis. O objetivo é reduzir assimetrias de informação, dar previsibilidade à formação de preços e aprimorar a competição no fornecimento primário. A tramitação está formalizada na Consulta e Audiência Públicas nº 11/2025.

A minuta de revisão em discussão propõe, entre outros pontos: (i) publicação do preço de lista e do histórico de 12 meses nos sites dos fornecedores com “representatividade de mercado” – critério a ser definido e atualizado anualmente pela ANP; (ii) divulgação do preço ofertado pelo comprador quando superior ao preço de lista, também com histórico de 12 meses; (iii) eliminação do envio de informações por e-mail, tornando obrigatória a disponibilização em site; (iv) definição expressa de “fornecedor atacadista”; (v) submissão e aprovação prévia, pela ANP, dos modelos contratuais de fornecedores atacadistas com representatividade de mercado; (vi) manutenção do “preço indicativo” em contrato, com explicitação das variáveis endógenas e exógenas usadas na formação e reajuste quando do compromisso firme de volume; (vii) vedação de cláusulas de restrição de destino; e (viii) verificação amostral a posteriori do cumprimento dos modelos e requisitos.

MME ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE METAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DO RENOVABIO PARA 2026-2035

Em 11/09/2025, o MME abriu a Consulta Pública nº 197 para discutir o 8º ciclo de metas anuais do RenovaBio (2026-2035), com envio de contribuições até 26/10/2025 via portal de Consultas do MME e Participa+Brasil. A proposta submete à sociedade a Análise de Impacto Regulatório (AIR) que fixa, entre outros pontos, a meta global preliminar de 48,09 milhões de CBIOS para 2026 (a ser posteriormente desdobrada entre distribuidores), além de metas com intervalos de tolerância para 2027-2035. Após a etapa de contribuições, o Comitê RenovaBio consolidará recomendação ao CNPE, responsável pela deliberação final, com o objetivo de reduzir a intensidade de carbono da matriz de combustíveis na próxima década.



OLEODUTOS

EPE PUBLICA PLANO INDICATIVO DE OLEODUTOS 2025 COM FOCO NA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DUTOVIÁRIA PARA COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS

A EPE publicou o Plano Indicativo de Oleodutos – PIO 2025 (“PIO”), documento técnico-conceitual voltado ao aprimoramento do planejamento energético e logístico do setor de combustíveis no Brasil com horizonte de análise até 2025.

A publicação reforça a importância estratégica dos oleodutos na logística de abastecimento de derivados de petróleo e biocombustíveis em um país com dimensões continentais e forte dependência do modal rodoviário. A malha dutoviária brasileira atual – com cerca de 8 mil km – é considerada subdimensionada em relação ao território nacional, principalmente quando comparada à de países como os Estados Unidos, que possuem mais de 238 mil km de dutos.

Entre os objetivos do PIO 2025 está o desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de novos empreendimentos dutoviários, capazes de integrar regiões produtoras e consumidoras, com destaque para o etanol e o querosene de aviação (QAV). A análise parte do diagnóstico de gargalos logísticos, custos elevados de transporte e baixa participação do modal dutoviário na matriz de escoamento – especialmente no caso do QAV, cujo transporte por dutos representa apenas 2% do total movimentado, frente a 79% pelo modal rodoviário.

O plano apresenta 9 empreendimentos prioritários com investimentos estimados entre R\$ 23 bilhões e R\$ 29 bilhões. Dentre os projetos de maior destaque estão os polidutos Anaurilândia-Paulínia (etanol), Sorriso-Porto Nacional (etanol), e Paulínia-Campo Grande (derivados de petróleo), além de novos dutos dedicados ao transporte de QAV nas regiões metropolitanas de Recife, Campinas e Guarulhos.

Apesar da ausência de viabilidade econômica imediata para os dutos de QAV, o plano destaca seus benefícios estratégicos, o que pode ensejar medidas de estímulo regulatório para viabilização dos projetos.

Estima-se que a implantação das infraestruturas analisadas pode evitar o consumo de 5,2 a 7,2 bilhões de litros de óleo diesel até 2040, contribuindo com a redução das emissões de gases de efeito estufa e da sinistralidade rodoviária.

INDÚSTRIA OFFSHORE & PORTUÁRIO



CNPE FIXA ÍNDICES MÍNIMOS DE CONTEÚDO LOCAL PARA EMBARCAÇÕES DE APOIO MARÍTIMO

Em 01/10/2025, o CNPE aprovou a Resolução nº 15, que estabelece índice mínimo global de 60% de conteúdo local para embarcações novas de apoio marítimo produzidas no Brasil, além de mínimo de 50% em pelo menos 2 dos 3 grupos de investimentos (engenharia; máquinas, equipamentos e materiais; construção e montagem). Para embarcações inovadoras – como as com motorização híbrida plug-in ou tecnologias sustentáveis equivalentes – os patamares mínimos são de 50% (global) e 40% (para ao menos 2 dos 3 grupos de investimentos).

A norma também define diretrizes de mensuração e fiscalização pela ANP (relatórios periódicos, transparência de cronogramas e referência a melhores práticas/certificação) e determina que a ANP encaminhe ao MDIC, em até 3 meses após cada etapa de construção das embarcações de apoio marítimo, as informações de verificação do cumprimento dos índices mínimos de CL. As etapas de construção das embarcações serão definidas por ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

CNPE APROVA ÍNDICE MÍNIMO DE CONTEÚDO LOCAL PARA NAVIOS-TANQUE E GASEIROS

O CNPE aprovou, em 01/10/2025, a Resolução nº 20, que altera a Resolução CNPE nº 15/2024 e fixa índices mínimos obrigatórios de conteúdo local para navios-tanque com porte bruto superior a 15 mil toneladas e navios gaseiros de qualquer porte, desde que empregados exclusivamente em atividades de cabotagem de petróleo e derivados no território nacional.

A medida estabelece um índice mínimo global de 50% de conteúdo local, com aplicação segmentada por grupos de investimentos, conforme regulamentação futura. A política se aplica às embarcações destinadas ao ativo imobilizado de pessoas jurídicas, sujeitas a desgaste por uso, causas naturais ou obsolescência normal.

Nos termos da norma, a ANP será responsável pela mensuração e fiscalização do cumprimento dos índices, devendo adotar critérios objetivos, publicar relatórios periódicos e promover previsibilidade para os fornecedores. A responsabilidade pela definição das etapas de construção caberá ao MDIC, que editará ato específico com vistas a assegurar a rastreabilidade dos índices por fase de produção.

ANTAQ INICIA TOMADA DE SUBSÍDIOS SOBRE AFRETAMENTO POR TEMPO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM COM FOCO EM GRANÉIS

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) iniciou, em 23/09/2025, processo de tomada de subsídios com foco na regulação do afretamento por tempo na navegação de cabotagem, em especial para o transporte de granéis sólidos e neogranéis. A iniciativa integra o tema 2.1 da Agenda Regulatória 2025-2028 da ANTAQ, que trata do afretamento por tempo tanto na navegação de cabotagem quanto de apoio marítimo. Contudo, neste primeiro momento, a consulta está direcionada exclusivamente à cabotagem, ficando o segmento de apoio marítimo para uma etapa futura, com relatório de AIR próprio.

O objetivo central da medida é colher contribuições e sugestões da sociedade a respeito do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) preliminar, que avalia os desafios regulatórios do afretamento por tempo e propõe medidas para seu aperfeiçoamento à luz da Lei nº 14.301/2022 (BR do Mar).

Dentre as propostas em discussão, o relatório destaca alternativas como: (i) vincular o afretamento a cargas específicas; (ii) estabelecer um período máximo de duração para o afretamento por tempo; (iii) ampliar as prescrições e exigências relacionadas à operação; (iv) regulamentar o bloqueio parcial de embarcações nacionais; e (v) aumentar a antecedência e duração do processo de circularização das embarcações brasileiras em relação à data de embarque. Essas medidas visam aumentar a transparência, previsibilidade e segurança jurídica nas operações de afretamento por tempo, além de proporcionar dados mais confiáveis para a regulação do setor.

A ANTAQ também destaca que a atualização normativa é essencial para assegurar que os instrumentos regulatórios estejam alinhados às novas dinâmicas de mercado e aos objetivos do programa BR do Mar, que busca estimular a cabotagem brasileira.

A Tomada de Subsídios SRG nº 2/2025 ficará aberta até o dia 23 de outubro de 2025, e as contribuições devem ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponível no portal da Agência.

ANTAQ AVANÇA NA MODERNIZAÇÃO REGULATÓRIA DA NAVEGAÇÃO COM FOCO EM OUTORGAS E AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES

A ANTAQ anunciou 2 importantes iniciativas voltadas à reformulação de procedimentos críticos para a navegação interior, marítima e de cabotagem. Ambas medidas integram a Agenda Regulatória 2025–2028 da autarquia e refletem o crescente esforço institucional de alinhar o marco normativo nacional às diretrizes da Lei nº 14.301/2022 (Programa BR do Mar), à realidade do mercado e às boas práticas regulatórias.

A primeira iniciativa diz respeito à inclusão do tema “Aprimoramento do Procedimento Autorizativo na Navegação Marítima e Interior” na Agenda Regulatória. A proposta foi aprovada na 594ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada da ANTAQ, realizada em 4/09/2025, e será futuramente objeto de Análise de Impacto Regulatório (AIR), com posterior submissão à consulta e audiência públicas. A pauta visa reavaliar critérios de outorga para embarcações de navegação brasileiras (EBNs), incluindo a possibilidade de revisão dos valores de capital mínimo exigidos para obtenção de autorizações, bem como a emissão das certificações de “Navegabilidade Absoluta” e “Navegabilidade Relativa”. A expectativa é que o aprimoramento traga mais clareza, celeridade e segurança jurídica para os processos de autorização.

A segunda frente de atuação regulatória foi inaugurada em 9/09/2025, com a abertura da Tomada de Subsídios sobre o Procedimento de Consulta de Disponibilidade de Embarcação Brasileira. Trata-se da primeira vez que a ANTAQ promove participação social para um relatório preliminar de AIR, conforme previsto no Manual da Agenda Regulatória da Agência. O tema é particularmente sensível às operações de afretamento de embarcações estrangeiras por viagem ou por espaço na navegação de cabotagem, exigindo avaliação prévia da indisponibilidade de embarcação nacional equivalente.

A proposta em discussão busca qualificar os procedimentos de circularização e bloqueio aplicáveis à consulta de disponibilidade, promovendo maior previsibilidade para os agentes regulados, robustecendo os fundamentos das decisões administrativas da ANTAQ e alinhando os fluxos regulatórios às inovações trazidas pela legislação recente. As contribuições podem ser enviadas até 8/10/2025.

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de óleo e gás. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

TIME DE ÓLEO E GÁS



ANDRÉ LEMOS

SÓCIO

andre.lemos@cesconbarrieu.com.br



CINTHIA DE LAMARE

SÓCIA

cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br



RAFAEL BALERONI

SÓCIO

rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br



RODRIGO BEVILAQUA

SÓCIO

rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br



**CESCON
BARRIEU**